

rias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 716162

PORTARIA Nº 1439/2021-CGP/SEAP

Belém, 08 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6365/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, M.G.G. (M.F. 5957832), Agente Penitenciário, com fulcro no art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020, ao supostamente, realizar disparos de armas de fogo em via pública, tal conduta amolda-se aos art. 177, inciso II e VI c/c art. 189, caput, e art. 190, inciso IV, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU, conforme ofício interno nº 431/2021/CRMV/SEAP, datado de 13/07/2021;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro - Membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 716170

PORTARIA Nº 1435/2021-CGP/SEAP

Belém, 08 de outubro de 2021

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 c/c art. 105, e seus parágrafos, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativo Disciplinar nº 6363/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional da servidora, M.S.M. (M.F.5099005), Psicóloga, por agir, supostamente, com falta de urbanidade em serviço. Sendo assim, tal conduta amolda-se à falta grave, com fulcro no art. 177, II, IV, art. 178, XI c/c art. 189, caput, todos da Lei 5.810/1994-RJU, conforme ofício interno nº 1706/2021/CT Marambaia, datado de 15/09/2021;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro - Membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 716166

PORTARIA Nº 1434/2021-CGP/SEAP

Belém, 08 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6362/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, R.N.F.A. (M.F.5954247), Policial Penal, ao supostamente, conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, sendo detido e encaminhado à Delegacia de São João de Pirabas, no dia 09/05/2021. O servidor incorreu, em tese, na infração dos dispositivos no art. 177, III, VI c/c art. 189, caput e art. 190, V, todos da Lei 5.810/1994 e ao art. 14, § único, da Lei nº 8.792/2020, conforme ofício interno nº 148/2021-CRRSAL/SEAP, datado de 10/05/2021, encaminhado via e-mail na mesma data;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro - Membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor e a Comissão de Estágio Probatório.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 716159

PORTARIA Nº 1455/2021-CGP/SEAP

Belém, 14 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 1277/2021-CGP/SEAP, de 17/09/2021, publicada no DOE nº 34.709, de 24/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6243/2021-CGP/SEAP;

- 1278/2021-CGP/SEAP, de 17/09/2021, publicada no DOE nº 34.709, de 24/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6244/2021-CGP/SEAP;

- 1279/2021-CGP/SEAP, de 17/09/2021, publicada no DOE nº 34.709, de 24/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6245/2021-CGP/SEAP;

- 1281/2021-CGP/SEAP, de 17/09/2021, publicada no DOE nº 34.709, de 24/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6247/2021-CGP/SEAP;

- 1282/2021-CGP/SEAP, de 17/09/2021, publicada no DOE nº 34.709, de 24/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6248/2021-CGP/SEAP;

- 1285/2021-CGP/SEAP, de 17/09/2021, publicada no DOE nº 34.709, de 24/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6251/2021-CGP/SEAP;

- 1306/2021-CGP/SEAP, de 21/09/2021, publicada no DOE nº 34.709, de 24/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6252/2021-CGP/SEAP;

- 1307/2021-CGP/SEAP, de 23/09/2021, publicada no DOE nº 34.709, de 24/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6253/2021-CGP/SEAP;

- 1308/2021-CGP/SEAP, de 23/09/2021, publicada no DOE nº 34.709, de 24/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6254/2021-CGP/SEAP;

- 1309/2021-CGP/SEAP, de 23/09/2021, publicada no DOE nº 34.709, de 24/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6255/2021-CGP/SEAP;

- 1310/2021-CGP/SEAP, de 24/09/2021, publicada no DOE nº 34.709, de 24/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6256/2021-CGP/SEAP;

- 1311/2021-CGP/SEAP, de 24/09/2021, publicada no DOE nº 34.709, de 24/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6257/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 716508

PORTARIA Nº 1456/2021-CGP/SEAP

Belém, 15 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 1280/2021-CGP/SEAP, de 17/09/2021, publicada no DOE nº 34.711, de 27/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6246/2021-CGP/SEAP;

- 1284/2021-CGP/SEAP, de 17/09/2021, publicada no DOE nº 34.711, de 27/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6250/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 716500

PORTARIA Nº 1454/2021-CGP/SEAP

Belém, 11 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;